



## SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2016/SEC - MT

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 10.363/2016 que define o Plano Estadual de Cultura, Lei 10.379/2016 que institui o Fundo Estadual de Política Cultural, Decreto nº 669/2016 que regulamenta a Lei 10.379/2016, Lei 13.019/2014 com suas alterações e Instrução Normativa Conjunta nº 01/2016;

**Torna pública** a seleção de projetos designada “**PREMIO TERRITÓRIOS MT**” no segmento de territórios culturais, conforme as regras e prazos estabelecidos neste edital, tendo como objetivo a valorização e o fortalecimento de programação e atividades artísticas e culturais realizadas em espaços independentes, protagonizadas por artistas e profissionais da cultura.

A presente SELEÇÃO PÚBLICA terá como **princípios** aqueles previstos no art. 1º da Lei 10.363/2016, Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, em especial a liberdade de expressão, criação e fruição; diversidade cultural; respeito aos direitos humanos; direito de todos à arte e à cultura; direito à informação, à comunicação e à crítica cultural; direito à memória e às tradições; e valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável.

A presente SELEÇÃO PÚBLICA tem como **objetivos** aqueles previstos no art. 2º da Lei 10.363/2016, Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, em especial fortalecer e ampliar os mecanismos de financiamentos públicos da cultura no Estado; fortalecer e descentralizar as políticas públicas de cultura, atingindo todas as regiões do Estado; preservar e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial; valorizar e difundir a diversidade étnica e cultural mato-grossense; ampliar e fortalecer programas que promovam os setores e segmentos culturais; democratizar o acesso da sociedade mato-grossense as artes e à cultura;

A presente SELEÇÃO PÚBLICA cumprirá as **responsabilidades** do Poder Público, previstas no art. 3º da Lei 10.363/2016, Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, em especial fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais, prêmios e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da Lei; proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo seu território e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações; promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;

De acordo com as diretrizes, metas e ações previstas no Plano Estadual de Cultura, Lei 10.363, de janeiro de 2016, a presente SELEÇÃO PÚBLICA de projetos constitui-se em um mecanismo específico de articulação com artistas e grupos artístico-culturais, instituições e organizações



da sociedade civil, de forma descentralizada para os municípios do Estado de Mato Grosso, fortalecendo a gestão da Cultura, visando a democratização do acesso à arte e à cultura, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Mato Grosso, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no Estado de Mato Grosso.

## 1. DO OBJETO:

1.1. A presente SELEÇÃO PÚBLICA promovida pela Secretaria de Estado de Cultura tem por objeto a seleção de projetos na área de Territórios Culturais, visando a inclusão da população do Estado de Mato Grosso às políticas públicas culturais implementadas pela SEC/MT.

1.2. Para os efeitos desta SELEÇÃO PÚBLICA, entende-se por “Territórios Culturais” os espaços físicos com gestão autônoma pela sociedade civil organizada, constituída formalmente ou não, em funcionamento ininterrupto há pelo menos 02 (dois) anos, que desenvolvem programação gratuita ou a preços populares, incluindo diferentes linguagens artísticas e culturais, com atuação nas áreas de produção, intercâmbio, formação e difusão de conteúdos, bem como ações culturais e artísticas;

1.3. Os projetos devem apresentar propostas de desenvolvimento de, no mínimo, 01 (um) dos itens abaixo descritos:

I - Atividades de **PRODUÇÃO** e **DIFUSÃO** das expressões culturais, como por exemplo, apresentações, intervenções, saraus, ensaios abertos de artistas, grupos ou coletivos, e outras;

II - Atividades de **INTERCÂMBIO** entre os territórios culturais de Mato Grosso, de outros estados brasileiros e, também, do exterior;

III - Atividades de **FORMAÇÃO** na área cultural e artística, como, por exemplo, oficinas, cursos, workshops, palestras, reuniões e debates, dentre outros;

1.4. Além dos requisitos mínimos exigidos nesta SELEÇÃO PÚBLICA, os Proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias para a ampliação desta oferta, recebendo melhor pontuação as propostas que apresentarem maior possibilidade de criação de rede e mobilização de parceiros.

1.5. Os projetos selecionados deverão cumprir as exigências desta SELEÇÃO PÚBLICA e as contratuais, principalmente com relação às obrigações do proponente, conforme previsto nos anexos.

1.6. O **PLANO DE TRABALHO** deverá conter:

- a) identificação do Proponente;
- b) descrição resumida do projeto;
- c) objetivos gerais e específicos: onde o projeto será executado e como pretende trazer melhorias e interferir positivamente na realidade;
- d) estratégias de ação: como será desenvolvida a proposta, metodologia que será utilizada, forma de gestão do projeto e de participação da comunidade;
- e) contrapartidas (obrigatórias e não obrigatórias).
- f) ficha técnica completa do projeto;
- g) cronograma de execução, informando detalhadamente as ações culturais e artísticas a serem desenvolvidas no/pelo Território Cultural e as medidas para ampliar a acessibilidade à programação, modelo disponível no sítio [www.mapas.mt.gov.br](http://www.mapas.mt.gov.br);



- h) portfólio da instituição demonstrando sua atuação há pelo menos dois anos ininterruptos e currículo dos principais profissionais envolvidos no projeto, com número de telefone fixo, celular e e-mail para contato;
  - i) cartas de anuência dos principais profissionais, entidades, instituições, grupos e/ou outros envolvidos no projeto;
  - j) planilha de custos previstos para a realização do projeto, modelo disponível no sítio [www.mapas.mt.gov.br](http://www.mapas.mt.gov.br);
- 1.7. Na impossibilidade da apresentação de algum documento exigido para habilitação, este poderá ser apresentado somente até o encerramento do prazo de inscrição fixado no item 2.1.
- 1.8. Projetos que não atenderem estes requisitos serão automaticamente inabilitados.
- 1.9. Na hipótese de várias pessoas estarem vinculadas ao projeto, o formulário deverá ser apresentado por apenas uma delas, desde que sejam mencionados todos os dados das demais, com suas respectivas qualificações.

## 2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. As inscrições para a presente SELEÇÃO PÚBLICA deverão ser realizadas exclusivamente mediante envio de formulário eletrônico (Anexo II) através do sítio [www.mapas.mt.gov.br](http://www.mapas.mt.gov.br), das 8:00 horas do dia 02/09/2016 às 23:59 horas do dia 1º/10/2016.
- 2.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no item acima.
- 2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e os ônus decorrentes de despesas com cópias, emissão de documentos e outros serão de responsabilidade exclusiva do proponente.
- 2.4. Não poderão ser propostos projetos já contemplados em editais ou SELEÇÕES PÚBLICAS anteriores do “**PREMIO TERRITÓRIOS MT**”
- 2.5. Poderão se inscrever para concorrer ao processo de seleção previsto nesta SELEÇÃO PÚBLICA as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.
- 2.5. A inscrição de **PESSOA FÍSICA** deverá conter os seguintes documentos:
- 2.5.1. Ficha de inscrição (Anexo II);
  - 2.5.2. Planos de trabalho (Anexo III);
  - 2.5.3. Declarações (Anexos IV a VI);
  - 2.5.4. Currículo do Proponente e dos principais profissionais envolvidos no projeto, com número de telefone fixo, celular e e-mail para contato;
  - 2.5.5. Cartas de anuência dos principais profissionais envolvidos no projeto;
  - 2.5.6. Termos de Responsabilidade constantes dos Anexos IX e X, devidamente preenchidos pelo Proponente, disponíveis no sítio [www.mapas.mt.gov.br](http://www.mapas.mt.gov.br)
  - 2.5.7. Cópia simples do RG e do CPF;
  - 2.5.8. Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no sítio [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data de inscrição do projeto;
  - 2.5.9. Certidão de NADA CONSTA emitida pela SEC/MT, cujo modelo de requerimento consta do Anexo VIII;

2.5.10. Comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso referente ao endereço atual o qual poderá ser comprovado da seguinte forma:

- a) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;
- b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

2.5.11. Comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso há, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses.

2.5.11.1. O Proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado há pelo menos 02 (dois) anos no Estado de Mato Grosso poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual resida no tempo estabelecido, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente;

2.5.12. Não há idade mínima de pessoa física para participar desta SELEÇÃO PÚBLICA, desde que respeitadas as normas legais de representação quando menor de idade, conforme legislação vigente.

2.5.13. Cada proponente poderá apresentar até 02 (dois) projetos, sendo que no máximo 01 (um) poderá ser contratado, após os trâmites de seleção previstos neste Edital

2.5.14. 2.6.15. É expressamente proibida a juntada ou envio de documentos após o prazo de inscrição.

2.5.15. Não serão aceitas inscrições por meios não descritos nesta SELEÇÃO PÚBLICA.

2.6. A inscrição de **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS** deverá conter os seguintes documentos:

2.6.1. Ficha de inscrição (Anexo II);

2.6.2. Plano de trabalho (Anexo III);

2.6.3. Declarações (Anexos IV a VI);

2.6.4. Termos de Responsabilidade constantes dos Anexos IX e X, devidamente preenchidos pelo Proponente, disponíveis no sítio [www.mapas.mt.gov.br](http://www.mapas.mt.gov.br)

2.6.5. Cópia simples do cartão de CNPJ e cópia simples do RG e CPF do seu representante legal;

2.6.6. Certidão Negativa de Débitos Estaduais para fins gerais (emitida gratuitamente no sítio [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)). As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data de inscrição do projeto;

2.6.7. Certidão de NADA CONSTA emitida pela SEC/MT, cujo modelo de requerimento consta do Anexo VIII;

2.6.8. Comprovante atual de endereço da entidade o qual poderá ser comprovado da seguinte forma:

- a) Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;



b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

2.6.9. Cópia simples do ato constitutivo da instituição, com as devidas alterações, se houver, do teor vigente, de modo a demonstrar que a área de atuação é compatível com o objeto desta SELEÇÃO PÚBLICA.

2.6.10. Comprovação de 02 (dois) anos de experiência prévia na realização de projetos semelhantes;

2.6.11. Comprovação de capacidade técnica para a realização do projeto;

2.6.12. Carta de anuência dos principais profissionais envolvidos no projeto;

2.6.13. Cada proponente poderá apresentar até 02 (dois) projetos, sendo que no máximo 01 (um) poderá ser contratado, após os trâmites de seleção previstos neste Edital.

2.6.14. Não serão aceitas inscrições por meios não descritos nesta SELEÇÃO PÚBLICA.

2.6.15. É expressamente proibida a juntada ou envio de documentos após o prazo de inscrição.

### **3. DOS PROCEDIMENTOS ON-LINE**

3.1. Primeiramente, o proponente deverá se cadastrar como “AGENTE” no sítio [www.mapas.mt.gov.br](http://www.mapas.mt.gov.br), acessando o *link* AGENTE na parte superior direita da tela, preenchendo seus dados pessoais e profissionais, incluindo seu portfólio e informações sobre sua trajetória e realizações.

3.2. Após o cadastramento como AGENTE, o proponente deverá acessar o *link* PROJETOS, também na parte superior direita da tela, selecionar o edital do “PRÊMIO TERRITÓRIOS MT” e efetuar sua inscrição *on-line*. Neste momento, ele indicará o responsável por sua proposta, podendo ser ele próprio ou seu representante legal.

3.3. O número de protocolo será gerado no ato da inscrição *on-line* e validado com o envio das informações.

3.4. Para dúvidas e orientações detalhadas sobre o processo de inscrição *on-line*, está disponível na página principal deste mesmo sítio, o tutorial descrevendo passo a passo do processo, ou através do e-mail [territoriosmt@cultura.mt.gov.br](mailto:territoriosmt@cultura.mt.gov.br)

3.5. O preenchimento de todos os campos do formulário contido no sítio [www.mapas.mt.gov.br](http://www.mapas.mt.gov.br) é obrigatório, sendo que cadastros incompletos serão desconsiderados.

3.6. A SEC/MT não se responsabilizará pelo não recebimento de inscrições por motivos de ordem técnica ou operacional.

3.7. O proponente será responsável pela veracidade das informações prestadas, por eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou sem possibilidade de comprovação, ficando a SEC/MT isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.8. Os documentos deverão ser digitalizados em PDF, separadamente, devendo cada um deles ter como título o nome previsto no respectivo ANEXO.

### **4. DO APOIO AOS PROJETOS:**

4.1. O presente edital selecionará até 09 (nove) projetos para receber auxílio financeiro no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.





4.2. Os recursos previstos neste edital têm por finalidade exclusiva apoiar projetos conforme descrito no item 1.3, de acordo com as regras e prazos estabelecidos.

4.3. Do total dos 9 (nove) projetos previstos para apoio neste edital, 60% das propostas deverão ser oriundas de municípios do interior do Estado de Mato Grosso, de acordo com a Lei 10.379/2016 que redefiniu o Fundo Estadual de Fomento à Cultura sob a nova nomenclatura de Fundo Estadual de Política Cultural.

4.4. Caso os projetos do interior do Estado não se classifiquem na etapa de habilitação ou de seleção técnica em número suficiente para suprir a divisão prevista neste edital, poderão ser selecionados projetos da região metropolitana, ou vice-versa.

4.5. Para fins deste edital, interior do Estado de Mato Grosso são os municípios que não compõem a região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá e seu entorno, conforme Lei Complementar 359/2009.

4.6. Compõem a região metropolitana do Vale do Rio Cuiabá e seu entorno, os municípios de Cuiabá, Várzea Grande, Nossa Senhora do Livramento, Santo Antônio de Leverger, Acorizal, Barão do Melgaço, Chapada dos Guimarães, Jangada, Nobres, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé e Rosário Oeste.

4.7. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração das parcerias é a seguinte:

Unidade Orçamentária 23101: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA;

Programa 404: Fortalecimento da Política Cultural;

Projeto/Atividade 2290: Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura;

FONTE 100: Recursos Ordinários do Tesouro Estadual;

Região 9900: Todo Estado.

## **5. DA CONTRAPARTIDA**

5.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao projeto cultural apoiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

5.2. As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

5.2.1. São contrapartidas obrigatórias para esta SELEÇÃO PÚBLICA:

a) realização de, no mínimo, 01 (uma) oficina ou atividade educacional ofertada de forma gratuita pelo proponente contemplado, ou pelos profissionais envolvidos na proposta, em cada um dos municípios ou localidades que realizar o projeto;

b) acesso gratuito da população às atividades resultantes do projeto;

c) um percentual a ser definido em comum acordo entre SEC/MT e proponente de material resultante do projeto, como publicações, material audiovisual e outros, quando couber.

5.2.3. Em caso de registro em áudio, vídeo ou impreso, ou geração de conteúdo em plataformas diversas, constitui-se contrapartida obrigatória a disponibilização gratuita deste conteúdo na internet, nos termos da presente SELEÇÃO PÚBLICA.

5.2.4. As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua



condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual.

5.2.5. O proponente será responsável pelos equipamentos e insumos necessários para a realização da (s) contrapartida (s), bem como por organizá-la e executá-la.

## **6. DAS COMISSÕES**

6.1. Os projetos inscritos serão submetidos às Comissões de Habilitação e de Avaliação Técnica.

6.2. As Comissões de Habilitação e Avaliação Técnica serão designadas por ato do Secretário de Estado de Cultura e publicadas no Diário Oficial do Estado.

6.3. Os projetos serão avaliados tecnicamente por pareceristas com especialização em cada segmento, com reconhecida experiência e notória atuação profissional.

6.4. É vedada a participação de qualquer membro das Comissões de Habilitação e de Avaliação Técnica em projeto que esteja participando da seleção ou ter qualquer vínculo profissional ou empresarial com as propostas apresentadas ou de parentesco com os Proponentes.

6.5. Os especialistas que avaliarão as propostas de cada segmento serão escolhidos, prioritariamente, através do “cadastro de pareceristas” existente na SEC/MT. Caso determinado segmento não disponha de pareceristas cadastrados neste processo, deverá a SEC/MT proceder a contratação de profissional qualificado, observando as exigências quanto ao currículo, experiência e saber.

6.6. A Avaliação Técnica deverá ser realizada por, no mínimo, 03 especialistas que poderão emitir parecer conjunto ou individualmente.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Compete à Comissão de Habilitação a análise das inscrições, que consiste na verificação dos requisitos exigidos nos itens 1 (um) e 2 (dois) deste edital.

7.2. A Comissão de Habilitação fará análise das inscrições e, ao final dos trabalhos, emitirá parecer conclusivo classificando cada inscrição como HABILITADA ou INABILITADA.

7.3. Serão consideradas HABILITADAS as inscrições que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 1 (um) e 2 (dois) deste edital, juntamente com os subitens.

7.4. O resultado da fase de habilitação será publicado no sítio da Secretaria de Estado de Cultura SEC/MT, no endereço [www.cultura.mt.gov.br](http://www.cultura.mt.gov.br), sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

7.5. Do resultado descrito no subitem anterior (7.4) caberá recurso de acordo com cronograma contido no Anexo I.

7.5.1. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.



## 8. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

8.1. As inscrições habilitadas serão submetidas à análise e avaliação de especialistas credenciados pela SEC/MT, sob coordenação da Comissão de Avaliação Técnica (Câmaras Temáticas).

8.2. Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes:

- (a) mérito cultural;
- (b) diversidade temática e estética;
- (c) adequação orçamentária;
- (d) proposta de contrapartida;
- (e) capacidade técnica e operacional;
- (f) interesse público;
- (g) desenvolvimento de parcerias e trabalhos em rede colaborativa/coletiva;
- (h) realização de ações em localidades da zona rural, aldeias indígenas, quilombos, assentamentos rurais e outras localidades com pouca oferta de ações culturais semelhantes as propostas nesta SELEÇÃO PÚBLICA, ou que tenham como objeto de interesse a cultura indígena e/ou quilombola.

8.2.1. Na avaliação, os itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” terão notas de 0 a 5.

8.2.2. A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 40 pontos.

8.2.3. O projeto que obtiver pontuação abaixo de 26 pontos (25 pontos ou menos), será DESCLASSIFICADO.

8.2.4. Caberá ao especialista emitir parecer fundamentado sobre cada projeto analisado.

8.3. O resultado da avaliação técnica será publicado no sítio da SEC/MT, conforme cronograma contido no Anexo I.

8.4. Transcorrido o prazo recursal previsto no referido Anexo, o resultado será homologado pelo Secretário de Estado de Cultura e publicado no Diário Oficial do Estado e/ou no sítio da SEC/MT, na data estabelecida no Anexo I.

## 9. DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Para fins de contratação (celebração do Termo de Concessão de Auxílio), o Proponente PESSOA FÍSICA que tiver seu projeto aprovado nesta SELEÇÃO PÚBLICA deverá apresentar, no prazo previsto no Anexo I desta SELEÇÃO PÚBLICA, os seguintes documentos que deverão ser protocolados na SEC/MT:

- a) certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;
- b) certidão negativa da Procuradoria Geral do Estado;
- c) certidão negativa cível e criminal expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;
- d) certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- e) abertura de conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a SEC/MT, com extrato bancário zerado (Estará disponível na SEC/MT ofício endereçado aos bancos para abertura da referida conta corrente).

9.2. Para fins de celebração do Termo de Fomento, a Proponente **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS** que tiver seu projeto aprovado nesta SELEÇÃO PÚBLICA, deverá apresentar os seguintes documentos:





- a) certidão de Habilitação Plena emitida pela SEPLAN com a finalidade de firmar Termo de Fomento;
  - b) Declaração de disponibilidade do espaço/território cultural para atender o cronograma proposto no projeto, assinada pela pessoa ou instituição responsável pelo espaço (ANEXO VII);
- 9.3. Verificada a regularidade da documentação apresentada, será celebrado o instrumento para realização do projeto.

## **10. DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TCA E DO TERMO DE FOMENTO**

10.1. A partir da publicação no sítio da SEC/MT do resultado definitivo previsto no cronograma desta SELEÇÃO PÚBLICA e entregue a documentação prevista no item anterior, os Proponentes selecionados ou seus procuradores legalmente constituídos deverão comparecer à Secretaria de Estado de Cultura, sita à Av. José Monteiro de Figueiredo nº 510, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá-MT, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, para assinatura do instrumento, **munidos das certidões e demais documentos ORIGINAIS ASSINADOS exigidos neste edital.**

10.2. A vigência do instrumento contratual será de 10 (dez) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de ofício se houver atraso no repasse do recurso, limitada ao exato período do atraso verificado;

10.3. O prazo de execução do projeto será de 06 (seis) meses, a contar do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado mediante solicitação do Proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública Estadual através do SIGCON e, também, fisicamente através de protocolo junto à SEC/MT, em, no mínimo, 30 dias antes do termo inicialmente previsto.

10.4. O responsável pelo projeto selecionado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 10.1 decairá do direito à contratação.

10.5. O projeto selecionado e contratado terá o recurso financeiro depositado em parcela única, na conta específica para a execução do objeto.

10.6. Os recursos transferidos pela SEC/MT ao Proponente não poderão ser utilizados na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo de vigência do instrumento, taxa de administração, gerência ou similar.

10.7. Caso ocorra o cancelamento de qualquer instrumento contratual por motivos previstos nesta SELEÇÃO PÚBLICA, poderá ser realizada a contratação do projeto selecionado com melhor pontuação subsequente, no mesmo segmento, de acordo com análise e pontuação obtidas na seleção.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS PENALIDADES:**

11.1. São obrigações do proponente, sujeitos às devidas penalidades o seu descumprimento:

11.1.1. Movimentar os recursos em conta bancária específica do projeto;

11.1.2. Restituir ao Tesouro Estadual, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado;



b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento;  
11.1.3. Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto à SEC/MT, durante e após a sua execução, de modo a satisfazer as fases de controle, acompanhamento e avaliação.

11.1.4. Cumprir as exigências de comunicação previstas no item 12 deste edital.

11.1.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à SEC/MT de obrigações dessa natureza.

11.2. Cada participante deverá confirmar a autoria do projeto, através de termo de responsabilidade firmado com a SEC/MT (Anexo IX), assumindo responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais de terceiros, anteriores, contemporâneas ou posteriores.

11.3. O proponente é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

11.4. O uso dos direitos autorais, patrimoniais, conexos e outros, de terceiros, bem como de imagens de pessoas ou símbolos, decorrentes da execução dos projetos selecionados são de responsabilidade exclusiva dos proponentes.

11.5. O projeto selecionado e executado, bem como sua imagem, poderá ser utilizado para divulgação institucional do Governo do Estado de Mato Grosso.

11.6. O proponente será responsável pelos materiais e condições necessárias para execução do projeto, inclusive os equipamentos de proteção individual, coletivo, e outros, conforme o termo de responsabilidade do Anexo X.

11.7. É vedado o desenvolvimento de projetos em locais de risco, salvo em condições de comprovação de todas as exigências legais, inclusive com auxílio e aprovação dos profissionais habilitados para tanto.

11.8. O cronograma de execução deverá ser criteriosamente cumprido.

11.8.1. Para alterações no cronograma de execução do projeto, em especial a data de realização do (s) objeto (s) contratado (s), local e cidade, a **SEC/MT DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE** ser consultada com antecedência mínima de 30 dias, ficando o proponente sujeito a penalização prevista neste edital, caso este prazo seja descumprido.

## **12. DA COMUNICAÇÃO**

12.1. São obrigações do proponente, sujeitos as devidas penalidades:

a) Fazer constar em todo material de apresentação e divulgação do projeto, especialmente através de mídias sociais, o apoio institucional do Governo do Estado de Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Cultura, conforme “Manual de Aplicação de Marca” fornecido na assinatura do instrumento, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

b) Fornecer à assessoria de comunicação da SEC/MT, em formato eletrônico (arquivos em *WORD* e fotos em *JPEG*), num prazo de 30 dias após a assinatura do instrumento, texto e imagem em alta resolução sobre o projeto a ser desenvolvido e sobre os principais profissionais envolvidos.

c) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto à equipe



de comunicação da SEC/MT.

d) Em TODA comunicação digital realizada, especialmente através de mídias sociais, deverá ser mencionado o apoio do Governo do Estado de Mato Grosso, através da SEC/MT.

e) No layout das peças promocionais desenvolvidas, incluir sempre a marca da SEC/MT como realizadora do projeto, a qual será fornecida pela assessoria de comunicação da Secretaria de Estado de Cultura.

f) A marca da SEC/MT deverá estar disposta sob a chancela de “Realização” com exclusividade, nunca em menor destaque que as demais marcas.

g) As demais marcas que representem patrocinadores e apoiadores complementares poderão ser representadas nas peças promocionais desenvolvidas, desde que sob outras chancelas (como patrocínio e apoio cultural) e nunca em maior tamanho ou destaque que a marca da SEC/MT.

h) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu cadastro atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o contato da assessoria de comunicação da SEC/MT.

i) Os artistas e outros profissionais envolvidos nos projetos aprovados deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas, ao vivo ou gravados, de rádio, TV e internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da SEC/MT.

j) Os Proponentes dos projetos selecionados, ainda que disponham de assessoria de comunicação específica e/ou especialmente contratada, deverão utilizar complementarmente dos meios desenvolvidos pela SEC/MT para a divulgação das ações, tais como: cadastramento das ações na plataforma MAPAS MT, na página virtual da rede ou página especial de mídias sociais, em especial de *Facebook*.

k) Na abertura dos espetáculos, exposições, oficinas e outras ações do projeto, será obrigatória a veiculação de uma vinheta em AUDIO, com texto fornecido pela assessoria da SEC/MT, com o objetivo de dar publicidade ao investimento realizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso no projeto cultural.

### **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma:

a) a 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, que deverá ser protocolizada na SEC/MT e analisada pelo setor competente;

b) a 2ª via receberá o mesmo número de protocolo da 1ª via e ficará em poder do Proponente.

13.2. Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem cronológica e sequencial, assinadas pelo Proponente, devendo a inclusão de novos documentos observar estritamente a ordem de apresentação.

13.3. O processo de prestação de contas deverá ser composto, no mínimo, dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados no Decreto ou Instrução Normativa que rege o instrumento a ser firmado, obedecendo à seguinte ordem:

13.3.1. Ofício de encaminhamento;

13.3.2. Cópia do Plano de Trabalho;

13.3.3. Cópia do Instrumento, de seus Termos Aditivos (se houver);



- 13.3.4. Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- 13.3.5. Comprovação de Execução Física do objeto acompanhado do Termo de Conclusão do Projeto;
- 13.3.6. Relação dos Pagamentos efetuados;
- 13.3.7. Relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do FUNDO, quando for o caso;
- 13.3.8. Extrato da conta bancária específica do período do recebimento do recurso até o final da execução do projeto;
- 13.3.9. Cópia das notas fiscais contendo:
- a) indicação do número do Instrumento;
  - b) descrição do bem/serviço adquirido com as quantidades unitárias e totais dos valores, vedadas as generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas;
  - c) carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador;
  - d) carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou recibo, com assinatura identificável;
- 13.3.10. Cópias de cheque, nominais e cruzados e/ou notas de ordem bancária (DOC/TED);
- 13.3.11. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela Concedente, quando for o caso e termo de encerramento da conta corrente protocolizada no Banco;
- 13.4. A não apresentação da prestação de contas no prazo convencionado, ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do PROPONENTE no cadastro de inadimplente da SEC e do Estado de Mato Grosso.
- 13.5. O Proponente será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a apresentação da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação financeira.
- 13.6. Na hipótese de não apresentação da prestação de contas ou de serem elas reprovadas, será determinada a abertura de Tomada de Contas Especial, com observância das normas estaduais que regem esse procedimento.
- 13.7. A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da execução do projeto fixado no instrumento, revertendo-se ao Tesouro Estadual eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural.
- 13.8. Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do incentivo, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares, e, ainda, de outras obrigações inerentes ao instrumento firmado, o Proponente responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito, além da instauração de tomada de contas, a:
- a) devolução do valor total do recurso recebido;
  - b) suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;
  - c) inabilitação junto à SEC/MT;
  - d) inabilitação do Proponente junto à Secretaria de Estado de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos estaduais;



e) demais sanções cabíveis.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O presente edital poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa da SEC/MT.

14.2. A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens desta SELEÇÃO PÚBLICA.

14.3. A Secretaria de Estado de Cultura não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os candidatos e/ou selecionados.

14.4. É vedada a participação nesta seleção de integrantes das comissões mencionadas nesta SELEÇÃO PÚBLICA, de servidores da administração direta do estado, de membros do Conselho Estadual de Cultura e seus parentes até o 3º grau.

14.5. Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo do projeto depois de já ter sido protocolado.

14.6. A Administração poderá deixar de utilizar a totalidade dos recursos disponíveis para esta seleção se julgar que os projetos apresentados não apresentam qualificação mínima e/ou não atendam os objetivos inseridos nas regras desta SELEÇÃO PÚBLICA.

14.7. Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.8. Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes nesta SELEÇÃO PÚBLICA bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

14.9. Para efeitos desta SELEÇÃO PÚBLICA, a nomenclatura "PRÊMIO TERRITÓRIOS MT" não significa em nenhuma hipótese o pagamento pela SEC/MT de prêmio aos selecionados, mas tão somente uma expressão para divulgação do Edital.

14.10. Os casos omissos porventura existentes serão dirimidos com base nas legislações aplicáveis ou ainda, através de edital complementar, se necessário.

14.11. Compõem a presente SELEÇÃO PÚBLICA:

**ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL**

**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**ANEXO III - PLANO DE TRABALHO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL DA SEC/MT**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO TERRITÓRIO CULTURAL**

**ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE NADA CONSTA**

**ANEXO IX - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA**

**ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI's (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)**



**Cuiabá/MT, 02 de setembro de 2016.**

**(ORIGINAL ASSINADO)**

**Leandro Falleiros Rodrigues Carvalho**

Secretário de Estado de Cultura de Mato Grosso

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL**

PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA NO SÍTIO DA SEC/MT	02/09/2016
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	02/09 a 03/10/2016
ANÁLISE DE HABILITAÇÃO	04 a 11/10/2016
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO NO SÍTIO DA SEC/MT	13/10/2016
PRAZO RECURSAL DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO	14 a 19/10/2016
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO DEFINITIVO NO SÍTIO DA SEC/MT	20/10/2016
AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS HABILITADOS	21/10 a 11/11/2016
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA NO SÍTIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA	14/11/2016
PRAZO RECURSAL DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO TÉCNICA	16 a 21/11/2016
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL NO SÍTIO DA SEC/MT E NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO	28/11/2016





## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

<p>Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____ dirijo-me à Secretaria de Estado da Cultura para requerer inscrição da proposta abaixo descrita, no edital de seleção de projetos “PRÊMIO TERRITÓRIOS MT”, de acordo com as normas previstas.</p> <p>NOME DO PROPONENTE: _____</p> <p>NOME DO PROJETO: _____</p>	
<b>DADOS DO PROPONENTE</b>	
NOME:	
ENDEREÇO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO / UF:	CEP:
TELEFONE COM CODIGO DE AREA:	CELULAR:
CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:	
LOCAL:	DATA:

## ANEXO III PLANO DE TRABALHO

<b>DADOS DO PROJETO:</b>
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROJETO
DESCRIÇÃO DA REALIDADE
OBJETIVOS GERAIS E ESPECIFICOS
ESTRATÉGIAS DE AÇÃO
CONTRAPARTIDAS (OBRIGATÓRIAS E NÃO OBRIGATÓRIAS)
FICHA TÉCNICA COMPLETA DO PROJETO
PORTFÓLIO DA INSTITUIÇÃO
CARTAS DE ANUÊNCIA DOS PRINCIPAIS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO



<b>CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO</b>				
<b>ETAPA 1 - PRÉ PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO</b>				
<b>Nº</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>	
1				
2				
3				
...				
<b>ETAPA 2 - PRODUÇÃO / EXECUÇÃO</b>				
<b>Nº</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>	
1				
2				
3				
...				
<b>ETAPA 3 - PÓS PRODUÇÃO</b>				
<b>Nº</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>	
1				
2				
3				
...				
<b>LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO</b>				
<b>Nº</b>	<b>MUNICÍPIOS (o nº de municípios a serem atendidos depende do segmento)</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>PÚBLICO BENEFICIÁRIO</b>	<b>ESTIMATIVA DE PÚBLICO</b>
1				
2				
3				
4				
5				
6				
<b>ACESSIBILIDADE - MEDIDAS PARA TORNAR O ACESSO UNIVERSAL</b>				
<b>Nº</b>	<b>MEDIDAS</b>			
1				
2				
...				



<b>PLANILHA DE CUSTO</b>					
<b>PRÉ PRODUÇÃO / PREPARAÇÃO</b>					
Nº	Item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					-
2					-
3					-
...					-
<b>SUBTOTAL R\$</b>					-
<b>PRODUÇÃO / EXECUÇÃO</b>					
Nº	Item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					-
2					-
3					-
...					-
<b>SUBTOTAL R\$</b>					-
<b>DIVULGAÇÃO</b>					
Nº	Item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					-
2					-
3					-
...					-
<b>SUBTOTAL R\$</b>					-
<b>CUSTOS ADMINISTRATIVOS</b>					
Nº	Item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					-
2					-
3					-
...					-
<b>SUBTOTAL R\$</b>					-
<b>TOTAL R\$</b>					-

#### ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente de que a minha inscrição e possível seleção não geram direito à minha efetiva contratação pela Secretaria Estadual de Cultura de Mato Grosso.

Local e data:

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL DA SEC/MT

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_, MT, portador do CPF \_\_\_\_\_ e cédula de identidade \_\_\_\_\_, na qualidade de Proponente do projeto \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Secretaria Estadual de Cultura ou membro do Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data:

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Nome:	Matrícula
RG:	CPF:
Órgão:	
Cargo de Origem:	
Cargo em Comissão/Função de Confiança/ Gratificada:	
É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto (a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, dos membros do Conselho Estadual de Cultura e/ou servidores da Secretaria de Estado de Cultura, quer na qualidade de pessoa física, quer como jurídica na qual sejam sócios dirigentes;	
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Em caso positivo, apontar todos quantos for, por: Nome: Cargo/Função: Relação de Parentesco:	
Local e data:	
Nome:	CPF:



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO TERRITÓRIO CULTURAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, representante do espaço \_\_\_\_\_, localizado no endereço (Rua/Av.) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro) \_\_\_\_\_, (Município) \_\_\_\_\_/MT, CEP \_\_\_\_\_ sob administração do (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declaro que tenho conhecimento do conteúdo da SELEÇÃO PÚBLICA nº. XXXX/2016/SEC-MT e que disponibilizarei o referido espaço no período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme cronograma do projeto \_\_\_\_\_, inscrito pelo proponente \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

## ANEXO VIII

### MODELO DE REQUERIMENTO DE NADA CONSTA

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/UF, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento, Município, Estado, CEP, Tel. Celular nº (DDD)\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, venho requerer Certidão de "Nada Consta" perante o Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso, para atender a presente SELEÇÃO PÚBLICA de projetos.

#### Informações:

1. Apresentou projetos culturais em anos anteriores:

( ) SIM ( ) NÃO

1.1 Em caso afirmativo:

a) Nome do Projeto:

b) Número do Instrumento:

c) Teve a prestação de contas analisada e/ou aprovada?

2. Título do projeto que está inscrevendo neste edital de seleção:

Local e data:

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:



**ANEXO IX**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA**

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que eu, (nome, nacionalidade, estado civil e profissão), portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) à Rua nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto cultural e artístico que está sendo encaminhado por mim para participação nesta Seleção Pública de seleção de projetos, realizado pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso. Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras da presente seleção, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores.

Local e data:

Nome do Proponente:

CPF do Proponente:

**ANEXO X**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI's**  
**(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)**

Eu, (indicar corretamente o nome, a nacionalidade, o estado civil e profissão), portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_, nº, Bairro: , Município/UF, CEP: \_\_, estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) para a execução do projeto proposto na presente SELEÇÃO PÚBLICA, realizada pela Secretaria de Estado de Cultura de Mato Grosso, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

Local e data:

Nome do Proponente:

CPF do Proponente: